

## **PROJETO DE LEI Nº 064/2016**

**Súmula:** Autoriza a transferência voluntária de recursos provenientes de doação Imposto de Renda Devido, referente ao exercício de 2015 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para entidades privadas voltadas a prestação de serviços de assistência social a crianças e adolescentes no Município, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a celebração de transferências voluntária de recursos, para fins de direcionamento de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Devido - exercício de 2015 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para as entidades privadas que prestam serviços de assistência social a crianças e adolescentes no âmbito municipal abaixo relacionadas, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:

I – Transferência no valor total de R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco mil reais) à Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré, para fins de execução do Projeto “O prazer de Viver na Alegria de Aprender”, visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – criança e adolescente de 06 a 17 anos;

II – Transferência no valor total de R\$ 15.755,13 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) à Comunidade Social Cristã Beneficente, para fins de execução do Projeto “ Capoeira Primitiva”, visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – criança e adolescente de 0 a 06 anos, 6 a 15 anos e 15 a 17 anos;

III – Transferência no valor total de R\$ 28.975,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais) à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para fins de execução do Projeto “ Acessibilidade, dignidade e inclusão direito de todos ”, visando a prestação de serviço de proteção especial para crianças e adolescentes com deficiência – proteção social de médica complexidade e;

IV – Transferência no valor total de R\$ 38.354,76 ( trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) ao Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF, para fins de execução do Projeto “Nossa casa, nosso lar”, visando a prestação de serviço de proteção especial para crianças e adolescentes – serviço de acolhimento.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (20.05.2016).

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para a formalização de termos de transferência voluntária de recursos pelo Poder Executivo Municipal, a serem realizados no ano de 2016, com entidades privadas voltadas a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, visando autorização para repasses de recursos provenientes da doação do Imposto de Renda Devido do exercício de 2015 – ano 2016 para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

As entidades beneficiadas atuam na comunidade em prol da adequada prestação de assistência a criança e adolescentes no âmbito municipal, demonstrando assim, o interesse e trabalho social realizado por tais entidades e, por tal razão, a necessidade de cooperação municipal a fim de auxiliar na realização de tais atividades assistenciais e, possibilitar a consecução dos objetivos apresentados através de Planos de Trabalho, formulados pelas entidades a serem beneficiadas e, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA.

Nesse sentido, uma vez doado valores referentes ao Imposto de Renda Retido ao Fundo Municipal do da Criança e Adolescente – exercício 2015, ano 2016 houve apresentação dos seguintes projetos pelas entidades atuantes em prol dos idosos no Município:

I – Transferência no valor total de R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco mil reais) à Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré, para fins de execução do Projeto “O prazer de Viver na Alegria de Aprender”, visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – criança e adolescente de 06 a 17 anos;

II – Transferência no valor total de R\$ 15.755,13 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) à Comunidade Social Cristã Beneficente, para fins de execução do Projeto “Capoeira Primitiva”, visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – criança e adolescente de 0 a 06 anos, 6 a 15 anos e 15 a 17 anos;

III – Transferência no valor total de R\$ 28.975,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais) à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para fins de execução do Projeto “ Acessibilidade, dignidade e inclusão direito de todos ”, visando a prestação de serviço de proteção especial para crianças e adolescentes com deficiência – proteção social de médica complexidade e;

IV – Transferência no valor total de R\$ 38.354,76 ( trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) ao Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF, para fins de execução do Projeto “Nossa casa, nosso lar”, visando a prestação de serviço de proteção especial para crianças e adolescentes – serviço de acolhimento.

Os projetos foram apresentados ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente para análise e deliberação , sendo aprovados por unanimidade conforme ata de reunião extraordinária nº 03 e 04 e Resolução nº 05/2016(anexos)

Assim, é a presente para a r. análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, autorizando a transferência voluntaria de recursos pelo Município, no ano de 2016, dos recursos provenientes de doação do imposto de renda retido na fonte doados ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente, referente ao exercício de 2015, para as entidades sócio-assistenciais que atuam no âmbito municipal na proteção e efetivação dos direitos da criança e adolescente, conforme estabelecido na presente Lei.

Mandaguari, 20 de maio de 2016.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal